

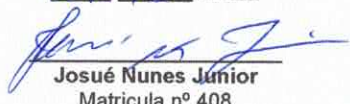


República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Município de Monte Alegre de Sergipe

DECRETO Nº 1.501/2022
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

PUBLICADO EM:

27/12/2022


Josué Nunes Júnior
Matricula nº 408

FIXA INDEXADOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO - UPFM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, Exma. Sra. **Marinez Silva Pereira Lino, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 104, inciso XX, Ato pertinente à Lei Orgânica do Município;**

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 11/2014, que institui o Código Tributário do Município de Monte Alegre de Sergipe;

CONSIDERANDO o Art. 86 que cria a Unidade Padrão do Município;

CONSIDERANDO o Art. 88 que atualiza o valor do UPFM

DECRETA

Art. 1º - Aplica-se a partir de 01 de Janeiro de 2023, para efeito de cobrança de taxas e tributos municipais, o valor de **R\$ 4,90** (quatro reais e noventa centavos) para UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, **com vigência a partir de 01 de Janeiro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se, REGISTRE-se E PUBLIQUE-se conforme estabelecido no artigo 111 da Lei Orgânica Municipal.

PREFEITURA CONSTITUCIONAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, GABINETE DA PREFEITA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022.


MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal